



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 03
Boletim Municipal

01 de março de 2021

**ALTERAÇÃO DOS AUTOS DE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA
E AS JUNTAS DE FREGUESIA
(LIMPEZA URBANA)**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



JUNTAS DE FREGUESIA

Proposta n.º 626/2020.....	Pág. 03
Alteração ao Auto de Transferências de Recursos - Freguesia de Águas Livres.....	Pág. 04
Proposta n.º 627/2020.....	Pág. 05
Alteração ao Auto de Transferências de Recursos - Freguesia de Alfragide.....	Pág. 06
Proposta n.º 628/2020.....	Pág. 08
Alteração ao Auto de Transferências de Recursos - Freguesia da Encosta do Sol.....	Pág. 09
Proposta n.º 629/2020.....	Pág. 10
Alteração ao Auto de Transferências de Recursos - Freguesia da Falagueira - Venda Nova....	Pág. 12
Proposta n.º 630/2020.....	Pág. 13
Alteração ao Auto de Transferências de Recursos - Freguesia da Mina de Água.....	Pág. 14



JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 626 que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 626/2020

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;
2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
3. Por deliberação de câmara de 06 de novembro de 2019, através da Proposta n.º 579/2019 foi aprovada a Transferência de Recursos Patrimoniais e Financeiros correspondentes e necessários ao exercício das competências para a Freguesia das Águas Livres, a qual foi aprovada pela Assembleia Municipal a 14 de novembro de 2019 e celebrado o respetivo Auto a 28 de novembro de 2019;
4. Existe a necessidade de proceder à revisão da quantificação dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia das Águas Livres para o ano 2021,

nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, procedendo-se à alteração do Anexo I-B do Auto de Transferência de Recursos em vigor;

5. Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as alterações às transferências de recursos por acordo entre o Município e a Freguesia.

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos financeiros para a Freguesia das Águas Livres, relativamente ao ano de 2021, e nos termos da alteração ao Anexo I-B – Transferência de competências em matéria de limpeza urbana do Auto de Transferência celebrado em 28 de novembro de 2019, e constante do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.
2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, a presente proposta de alteração ao Auto de transferência de recursos.

Amadora, 24 de novembro de 2020.

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares



A transferência de recursos para a Junta de Freguesia de Águas Livres (Limpeza Urbana) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Águas Livres, nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 10 de dezembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra o auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Águas Livres em 18 de dezembro de 2020.

ALTERAÇÃO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (Freguesia de Águas Livres)

Considerando que:

A) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

B) O reforço da autonomia local é concretizado não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

C) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

D) Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

E) A transferência de competências tem carácter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

F) Importa rever a quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para a freguesia de Águas Livres, de acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

G) A assembleia municipal e a assembleia de freguesia deliberaram favoravelmente os termos da presente alteração em 17 de dezembro de 2020 e 10 de dezembro de 2020, respetivamente.

Entre

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E



A **Freguesia de Águas Livres**, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 832 709, neste ato representada por Jaime Garcia, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao anexo I – B Transferência de competências em matéria de limpeza urbana do auto de transferência de recursos celebrado em 28 de novembro de 2019, relativamente à verba a transferir para o ano 2021, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

O quadro do anexo I – B Transferência de competências em matéria de limpeza urbana passa a ter a seguinte redação:

(...)

Junta de Freguesia	Extensão de vias (ml/ano)	Custos da limpeza (0,041€/ml)	Custo amortização varredora	Aluguer operacional varredoras	Verba a transferir
Águas Livres	6748144	276.957,36 €	17.500,00 €	73.800,00 €	368.257,36 €

Cláusula 2.ª

A presente alteração entra em vigor a 1 de janeiro de 2021.

O presente documento é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 18 de dezembro de 2020.

Pelo município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Águas Livres
O Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
Jaime Garcia

JUNTA DE FREGUESIA DE ALFRAGIDE

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 627 que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 627/2020

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;
2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;



3. Por deliberação de câmara de 06 de novembro de 2019, através da Proposta n.º 580/2019 foi aprovada a Transferência de Recursos Patrimoniais e Financeiros correspondentes e necessários ao exercício das competências para a Freguesia de Alfragide, a qual foi aprovada pela Assembleia Municipal a 14 de novembro de 2019 e celebrado o respetivo Auto a 28 de novembro de 2019;

4. Existe a necessidade de proceder à revisão da quantificação dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Alfragide para o ano 2021, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, procedendo-se à alteração do Anexo I-B do Auto de Transferência de Recursos em vigor;

5. Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua última redação, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as alterações às transferências de recursos por acordo entre o Município e a Freguesia.

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos financeiros para a Freguesia de Alfragide, relativamente ao ano de 2021, e nos termos da alteração ao Anexo I-B – Transferência de competências em matéria de limpeza urbana do Auto de Transferência celebrado em 28 de novembro de 2019, e constante do documento em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-

Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, a presente proposta de alteração ao Auto de transferência de recursos.

Amadora, 24 de novembro de 2020.

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares

A transferência de recursos para a Junta de Freguesia de Alfragide (Limpeza Urbana) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Alfragide, nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 17 de dezembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra o auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Alfragide em 18 de dezembro de 2020.

**ALTERAÇÃO AO AUTO DE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
(Freguesia de Alfragide)**

Considerando que:

A) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

B) O reforço da autonomia local é concretizado não



só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

C) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

D) Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

E) A transferência de competências tem caráter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

F) Importa rever a quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para a freguesia de Alfragide, de acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

G) A assembleia municipal e a assembleia de freguesia deliberaram favoravelmente os termos da presente alteração em 17 de dezembro de 2020 e 17 de dezembro de 2020, respetivamente.

Entre

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa cole-

tiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E

A **Freguesia de Alfragide**, com sede na Rua Miguel Torga, n.º 2, 2610-086 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 832 733, neste ato representada por António Paulo, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao anexo I – B Transferência de competências em matéria de limpeza urbana do auto de transferência de recursos celebrado em 28 de novembro de 2019, relativamente à verba a transferir para o ano 2021, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

O quadro do anexo I – B Transferência de competências em matéria de limpeza urbana passa a ter a seguinte redação:

(...)

Junta de Freguesia	Extensão de vias (ml/ano)	Custos da limpeza (0,041€/ml)	Custo amortização varredora	Aluguer operacional varredoras	Verba a transferir
Alfragide	4521773	185.582,64 €	17.500,00 €	73.800,00 €	276.882,64 €



Cláusula 2.ª

A presente alteração entra em vigor a 1 de janeiro de 2021.

O presente documento é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 18 de dezembro de 2020.

Pelo município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Alfragide
O Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
António Paulo

JUNTA DE FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 628 que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 628/2020

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das

empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

3. Por deliberação de câmara de 06 de novembro de 2019, através da Proposta n.º 581/2019 foi aprovada a Transferência de Recursos Patrimoniais e Financeiros correspondentes e necessários ao exercício das competências para a Freguesia da Encosta do Sol, a qual foi aprovada pela Assembleia Municipal a 14 de novembro de 2019 e celebrado o respetivo Auto a 28 de novembro de 2019;

4. Existe a necessidade de proceder à revisão da quantificação dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia da Encosta do Sol para o ano 2021, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, procedendo-se à alteração do Anexo I-B do Auto de Transferência de Recursos em vigor;

5. Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua última redação, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as alterações às transferências de recursos por acordo entre o Município e a Freguesia.

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos financeiros para a Freguesia da Encosta do Sol, relativamente ao ano de 2021, e nos termos da alteração ao



Anexo I-B – Transferência de competências em matéria de limpeza urbana do Auto de Transferência celebrado em 28 de novembro de 2019, e constante do documento em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, a presente proposta de alteração ao Auto de transferência de recursos.

Amadora, 24 de novembro de 2020.

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares

A transferência de recursos para a Junta de Freguesia da Encosta do Sol (Limpeza Urbana) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Encosta do Sol, nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 18 de dezembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra o auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Encosta do Sol em 21 de dezembro de 2020.

**ALTERAÇÃO AO AUTO DE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
(Freguesia da Encosta do Sol)**

Considerando que:

A) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências

para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

B) O reforço da autonomia local é concretizado não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

C) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

D) Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

E) A transferência de competências tem carácter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

F) Importa rever a quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para a freguesia de Encosta do Sol, de acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

G) A assembleia municipal e a assembleia de freguesia deliberaram favoravelmente os termos da



presente alteração em 17 de dezembro de 2020 e 18 de dezembro de 2020, respetivamente.

Entre

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E

A **Freguesia de Encosta do Sol**, com sede na Rua Luis Vaz de Camões, 2650-197 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 833 071, neste ato representada por Armando Paulino, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao anexo I – B Transferência de competências em matéria de limpeza urbana do auto de transferência de recursos celebrado em 28 de novembro de 2019, relativamente à verba a transferir para o ano 2021, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

O quadro do anexo I – B Transferência de competências em matéria de limpeza urbana passa a ter a

seguinte redação:

(...)

Junta de Freguesia	Extensão de vias (ml/ano)	Custos da limpeza (0,041€/ml)	Custo amortização varredora	Aluguer operacional varredoras	Verba a transferir
Encosta do Sol	5328786	218.704,05 €	17.500,00 €	73.800,00 €	310.004,05 €

Cláusula 2.ª

A presente alteração entra em vigor a 1 de janeiro de 2021.

O presente documento é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 21 de dezembro de 2020.

Pelo município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Encosta do Sol
O Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
Armando Paulino

JUNTA DE FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 629 que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 629/2020

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio esta-



belecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

3. Por deliberação de câmara de 06 de novembro de 2019, através da Proposta n.º 582/2019 foi aprovada a Transferência de Recursos Patrimoniais e Financeiros correspondentes e necessários ao exercício das competências para a Freguesia da Falagueira-Venda Nova, a qual foi aprovada pela Assembleia Municipal a 14 de novembro de 2019 e celebrado o respetivo Auto a 28 de novembro de 2019;

4. Existe a necessidade de proceder à revisão da quantificação dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia da Falagueira Venda Nova, para o ano 2021, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, procedendo-se à alteração do Anexo I-B do Auto de Transferência de Recursos em vigor;

5. Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua última redação, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as alterações às transferências de recursos por

acordo entre o Município e a Freguesia.

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos financeiros para a Freguesia da Falagueira-Venda Nova, relativamente ao ano de 2021, e nos termos da alteração ao Anexo I-B – Transferência de competências em matéria de limpeza urbana do Auto de Transferência celebrado em 28.11.2019, e constante do documento em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, a presente proposta de alteração ao Auto de transferência de recursos.

Amadora, 24 de novembro de 2020.

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares

A transferência de recursos para a Junta de Freguesia da Falagueira - Venda Nova (Limpeza Urbana) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Alfragide, nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 22 de dezembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra o auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Falagueira - Venda Nova em 31 de dezembro de 2020.



**ALTERAÇÃO AO AUTO DE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
(Freguesia da Falagueira - Venda Nova)**

Considerando que:

A) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

B) O reforço da autonomia local é concretizado não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

C) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

D) Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

E) A transferência de competências tem carácter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

F) Importa rever a quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para a freguesia de Falagueira - Venda Nova, de acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

G) A assembleia municipal e a assembleia de freguesia deliberaram favoravelmente os termos da presente alteração em 17 de dezembro de 2020 e de 22 de dezembro de 2020, respetivamente.

Entre

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E

A **Freguesia de Falagueira – Venda Nova**, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 833 101, neste ato representada por Ana Venâncio, a qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrita e reciprocamente aceite a presente



alteração ao anexo I – B Transferência de competências em matéria de limpeza urbana do auto de transferência de recursos celebrado em 28 de novembro de 2019, relativamente à verba a transferir para o ano 2021, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

O anexo I – B Transferência de competências em matéria de limpeza urbana passa a ter a seguinte redação:

(...)

No cálculo dos custos referentes à componente frota foram considerados os seguros, a manutenção e os consumos de combustíveis das varredoras aspiradoras, lavadoras e aspiradores urbanos, a transferir para as freguesias. Foi ainda considerada a verba acordada entre as partes correspondente ao valor de amortização para a aquisição futura de varredoras, bem como um montante destinado à aquisição de duas viaturas ligeiras de mercadorias.

(...)

Junta de Freguesia	Extensão de vias (ml/ano)	Custos da limpeza (0,041€/ml)	Custo amortização varredora	Aluguer operacional varredoras	Viaturas de mercadorias	Verba a transferir
Falagueira - Venda Nova	5258760	215.830,05 €	17.500,00 €	73.800,00 €	34.837,92 €	341.967,97 €

Cláusula 2.ª

A presente alteração entra em vigor a 1 de janeiro de 2021.

O presente documento é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2020.

Pelo município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Falagueira - Venda Nova
A Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
Ana Venâncio

JUNTA DE FREGUESIA DA MINA DE ÁGUA

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 630 que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 630/2020

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;
2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
3. Por deliberação de câmara de 06 de novembro de 2019, através da Proposta n.º 583/2019 foi aprova-



da a Transferência de Recursos Patrimoniais e Financeiros correspondentes e necessários ao exercício das competências para a Freguesia da Mina de Água, a qual foi aprovada pela Assembleia Municipal a 14 de novembro de 2019 e celebrado o respetivo Auto a 28 de novembro de 2019;

4. Existe a necessidade de proceder à revisão da quantificação dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia da Mina de Água para o ano 2021, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, procedendo-se à alteração do Anexo I-B do Auto de Transferência de Recursos em vigor;

5. Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua última redação, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as alterações às transferências de recursos por acordo entre o Município e a Freguesia.

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos financeiros para a Freguesia da Mina de Água, relativamente ao ano de 2021, e nos termos da alteração ao Anexo I-B – Transferência de competências em matéria de limpeza urbana do Auto de Transferência celebrado em 28 de novembro de 2019, e constante do documento em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, a presente proposta de alteração ao Auto de transferência de recursos.

Amadora, 24 de novembro de 2020.

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares

A transferência de recursos para a Junta de Freguesia da Mina de Água (Limpeza Urbana) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Alfragide, nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 07 de janeiro de 2021, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra o auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Mina de Água em 08 de janeiro de 2021.

**ALTERAÇÃO AO AUTO DE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
(Freguesia da Mina de Água)**

Considerando que:

A) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

B) O reforço da autonomia local é concretizado não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

C) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo



da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

D) Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

E) A transferência de competências tem caráter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

F) Importa rever a quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para a freguesia de Mina de Água, de acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

G) A assembleia municipal e a assembleia de freguesia deliberaram favoravelmente os termos da presente alteração em 17 de dezembro de 2020 e 07 de janeiro de 2021, respetivamente.

Entre

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E

A **Freguesia de Mina de Água**, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10 - C e D, 2700-590 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 833 330, neste ato representada por Joaquim Marques Rocha, o

qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao anexo I – B Transferência de competências em matéria de limpeza urbana do auto de transferência de recursos celebrado em 28 de novembro de 2019, relativamente à verba a transferir para o ano 2021, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

O quadro do anexo I – B Transferência de competências em matéria de limpeza urbana passa a ter a seguinte redação:
(...)

Junta de Freguesia	Extensão de vias (ml/ano)	Custos da limpeza (0,041€/ml)	Custo amortização varredora	Aluguer operacional varredoras	Verba a transferir
Mina de Água	11606140	493.839,25 €	17.500,00 €	110.700,00 €	622.039,25 €

Cláusula 2.ª

A presente alteração entra em vigor a 1 de janeiro de 2021.

O presente documento é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2021.

Pelo município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Mina de Água
O Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
Joaquim Marques Rocha



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

